



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA**



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL 0042/2025

Estabelece o Regimento Interno da 1ª
Conferência Municipal da Cidade de Pedra
Lavrada-PB, Estado da Paraíba.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA-PB, José Antônio Vasconcelos da Costa, usando das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a Portaria nº 175, de 28 de fevereiro de 2024 e a Portaria nº 534, de 07 de junho de 2024 do Ministério das Cidades, que dispõe sobre a 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Decreto Estadual nº 44.912 que dispõe sobre a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da 1ª Conferência Municipal da Cidade de **PEDRA LAVRADA-PB** - Etapa preparatória da 6ª Conferência Estadual das Cidades, convocada por meio do Decreto nº 414/2025, de 19 de março de 2025.

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA
LAVRADA-PB**

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

SEÇÃO I

Dos Objetivos e Finalidades

Art. 1º - São objetivos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada PB, Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes na Cidade de Pedra Lavrada PB;

- I. Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
- II. Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
- III. Propiciar e estimular a organização da conferência da cidade como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Município;
- IV. Escolher os delegados para a 6ª Conferência Estadual das Cidades da Paraíba

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

CNPJ: 08.740.466/0001-35

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - São finalidades da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada PB:

- I. Avaliar a construção da Política Estadual de Desenvolvimento Urbano;
- II. Indicar prioridades de atuação ao Governo Municipal, Estadual e ao Ministério das Cidades; e
- III. Eleger delegados para representar o município de **PEDRA LAVRADA-PB** na 6ª Conferência Estadual das Cidades.
- IV. Aprovar as propostas para a Etapa Estadual.

SEÇÃO II

Do Temário

Art. 3º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de **PEDRA LAVRADA-PB**: “Construindo a Política de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social”.

Parágrafo único. Os debates, proposições e os documentos da 1ª Conferência Municipal da Cidade de **PEDRA LAVRADA -PB**, devem se relacionar diretamente com o temário, objetivos e lema definidos no Regimento Interno da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

Art. 4º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de **PEDRA LAVRADA - PB**: será composta de mesas de debates, grupos temáticos e plenárias.

Parágrafo Único: Será elaborado um relatório final, a ser encaminhado ao Prefeito Constitucional, aos órgãos/entidades participantes da Conferência Municipal, à Coordenação Estadual e disponibilizado à sociedade.

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

**Da Etapa
Municipal**

Art. 5º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de **PEDRA LAVRADA - PB - PB**, convocada pelo **DECRETO Nº 016/2025/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025**, será realizada no dia 26 de JUNHO de 2025, das 8h00 às 17h00, nas dependências do Ginásio da Escola Graciliano Fontino Lordão S/N, Centro, Pedra Lavrada – PB.

Art. 6º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB será realizada sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada – PB , através da Comissão Organizadora, composta por diversos segmentos da sociedade, instituída

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/0001-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

por meio da Portaria 246/2025 GP, 05 de junho de 2025.

Art. 7º - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB terá tempo necessário para debater o temário com carga horária mínima de 08 horas, excluindo o tempo da cerimônia de abertura, para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

SEÇÃO II

Da Comissão Organizadora da Conferência Municipal

Art. 8º - A Comissão Organizadora terá sua composição conforme detalhado pela na Portaria 0246/2025, com a participação de diversos segmentos da sociedade, como estabelecido no artigo 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 9º- Compete à Comissão Organizadora Municipal da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB:

- I. Elaborar o Regimento da Conferência Municipal, respeitadas as diretrizes e as definições do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e do Regimento Interno da Etapa Estadual, contendo os seguintes critérios mínimos:
 - a) de definição da data, local e pauta da etapa municipal;
 - b) de participação de representantes dos diversos segmentos, em conformidade ao estabelecido no art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades; e
 - c) para a eleição de delegadas e delegados para a Conferência Estadual, em conformidade com o Regimento Interno da Etapa Estadual.
- II. Planejar a infraestrutura para a realização da etapa municipal, indicando a pauta e programação;
- III. Mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para sensibilização e adesão à 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IV. Aplicar a metodologia de sistematização para as propostas elaboradas na Conferência Municipal, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades, em especial com relação aos eixos e grupos temáticos e a quantidade de propostas;
- V. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos, garantindo sua forma pública e acessível a todos os cidadãos;
- VI. Credenciar os participantes da Conferência Municipal, identificando-os a um segmento ou entidade, conforme a classificação constante do art. 14 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VII. Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade, na forma do art. 48 do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- VIII. Preencher o formulário da Conferência Municipal da Cidade, conforme art. 48

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

CNPJ: 08.740.466/0001-35

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

- do Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades;
- IX. Efetivar o cumprimento das decisões da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação; e
- X. Dar publicidade e divulgar seus trabalhos e decisões, bem como das decisões da Coordenação Executiva da 6ª Conferência Nacional das Cidades e, em especial, da Comissão Estadual Recursal e de Validação e da Comissão Nacional Recursal e de Validação, que tenham por objeto tema afeto à etapa municipal.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal poderá constituir as Comissões de Infraestrutura e Logística, Mobilização e Articulação, Sistematização e Metodologia, que serão responsáveis por toda a organização e realização da Etapa Municipal.

SEÇÃO III

Da Convocatória da Conferência Municipal

Art. 10 - A 1ª Conferência Municipal da Cidade Pedra Lavrada – PB foi convocada pelo **DECRETO Nº 016/2025/GP, DE 30 DE ABRIL DE 2025.**

SEÇÃO IV

Dos Participantes da Conferência Municipal

Art. 11 - Os participantes da Conferência Municipal se distribuirão em quatro categorias:

- I. delegados (as), com direito à voz e voto;
- II. observadores (as), com direito à voz;
- III. convidados (as), com direito à voz, e
- IV. expositores (as) e palestrantes, com direito à voz.

Parágrafo Único: Os critérios para escolha das(os) observadoras(es), convidadas(os), expositoras(es) e palestrantes serão definidos pela Comissão Organizadora Municipal.

Art. 12 - Serão delegados à 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB :

- I. Os eleitos nas Conferências Municipais, conforme Tabela I do Anexo I;
- II. Os indicados pelos diversos segmentos, respeitadas as proporcionalidades, conforme tabelas II, III e IV do Anexo I;

§ 1º - O delegado titular eleito terá um suplente do mesmo segmento, que será credenciado somente na ausência do titular, com critérios que serão definidos pela Comissão Organizadora;

§ 2º - A Comissão Organizadora Municipal encaminhará formalmente os dados dos suplentes, homologados pela Conferência Municipal e referendados pelos segmentos, que assumirão no lugar dos titulares ausentes, depois de vencido o prazo de credenciamento dos titulares.

SEÇÃO V

Da Eleição dos Delegados Municipais para a Etapa Estadual

Art. 13 - A 1ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB: elegerá 03

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000

CNPJ: 08.740.466/0001-35

Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB

E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br

www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

delegados, que representará o Município na 6ª Conferência Estadual das Cidades, de acordo com Regimento Estadual, e com a Tabela I, do Anexo I deste regimento.
Parágrafo Único: Os delegados a serem eleitos na Etapa Municipal para a Etapa Estadual deverão necessariamente estar presentes na Conferência Municipal.

SEÇÃO VI

Do Relatório Final da Conferência Municipal

Art. 14 - O relatório final da Conferência Municipal deverá ser elaborado e publicado, conforme modelo definido pela Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades.

§ 1º - O envio do relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada – PB em desacordo com o modelo definido implicará na não incorporação das propostas estaduais no Caderno de Propostas da Etapa Estadual.

§ 2º - O relatório final deverá ser encaminhado à Coordenação Executiva da 6ª Conferência Estadual das Cidades nos termos definidos em resolução do Conselho Municipal de Política Intersetorial.

§ 3º - A Comissão Organizadora Municipal deverá preencher formulário eletrônico disponibilizado na forma definida em Resolução do Conselho Municipal de Política Intersetorial.

SEÇÃO VII

Da Comissão Municipal Recursal e de Validação

Art. 15 - Cabe à Comissão Municipal Recursal e de Validação:

- I. Acompanhar, analisar e cumprir este Regimento;
- II. Analisar as documentações referentes à organização e realização da Conferência Municipal, quanto ao cumprimento deste Regimento, com especial atenção aos critérios de proporcionalidade e representatividade estabelecido no art. 14, deliberando por sua validação;
- III. Encaminhar, quando solicitado por quaisquer das partes envolvidas, toda documentação, parecer e decisão referente ao recurso questionado, para a Comissão Estadual Recursal e de Validação, dando conhecimento às partes envolvidas no prazo regimental; e

Art. 16 - Poderão ser impetrados recursos contra atos da Comissão Organizadora Municipal ou quaisquer questionamentos referentes a atos ou omissões de agentes envolvidos na realização ou participação na Conferência Municipal.

§ 1º Os recursos referentes às etapas municipais deverão ser enviados à Comissão Estadual Recursal e de Validação com prazo máximo de interposição de 30 dias do término da Conferência Municipal.

§ 2º Nos casos de ações e omissões que possam prejudicar a realização da Conferência Municipal, somente serão conhecidos os recursos interpostos com antecedência mínima de 20 dias da data de início da Conferência Municipal.

Art. 17 - Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/0001-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

Organizadora, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação.

Art. 18 - A Comissão Municipal Recursal e de Validação deverá comunicar suas decisões aos envolvidos e à Comissão Estadual Recursal e de Validação sobre os recursos impetrados até 15 dias.

SEÇÃO VII

Da Eleição do Conselho Municipal das Cidades

Art. 19 - A 3ª Conferência Municipal da Cidade de Pedra Lavrada - PB deverá eleger as entidades da sociedade civil que comporão o Conselho da Cidade de Pedra Lavrada – PB.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Art. 20- A realização da Conferência Municipal é condição indispensável para indicação de delegados para a etapa estadual da 6ª Conferência das Cidades.

Art. 21 – O Executivo Municipal envolvido tem a prerrogativa de convocar a Conferência Municipal preferencialmente até o dia 30 de abril de 2025, mediante ato publicado em meio de divulgação oficial.

§ 1º - Caso o Executivo não a convoque até o prazo estabelecido, as entidades representativas em nível municipal de no mínimo, quatro dos segmentos, poderão fazê-la, até o dia 16 de junho de 2025, divulgando-a através de meios de comunicação local.

Art. 22- As Conferências Municipais devem acontecer até 30 de junho de 2025.

ANEXO I

DELEGADOS PARA A 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES

TABELA I – Número de Delegados por Município (faixas de população do Censo 2023 – IBGE)

Nº de Delegados			
FAIXA DA POPULAÇÃO	PODER PÚBLICO	SOCIEDADE CIVIL	TOTAL
1 a 20.000 habitantes	01 Titular 01 Suplente	02 Titulares 02 Suplentes	03 Titulares 03 Suplentes

A sociedade civil composta pelos segmentos: Movimentos Populares, Trabalhadores, Empresários, Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa e ONGs

TABELA II – Delegados Indicados Pela Sociedade Civil

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/0001-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA
GABINETE DO PREFEITO

Movimentos Populares	48,3%
Trabalhadores	16,1%
Empresários	16,1%
Entidades Profissionais, acadêmicas e de pesquisa	11,3%
ONGs	8,2%
TOTAL	100%

TABELA III – Distribuição Geral dos Delegados

Poder Público	34%
Sociedade Civil	66%

Pedra Lavrada - PB, 26 de junho de 2025.

Comissão Organizadora:

- Osvaldo Januário de Lima - Ponto Focal;
- Thácio Silva Cordeiro – Secretário Executivo;
- Willan Breno Souto – Secretário de Administração;
- José Gilson Ferreira dos Santos – Poder Legislativo;
- Lazaro Nóbrega Fonseca – Sindicato dos trabalhadores Rurais;
- Roberto José Vasconcelos Cordeiro – Engenheiro Civil;
- Annamy Cordeiro Costa – Sociedade Civil

Art. 2 - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3 - Ficam revogadas suas disposições em contrário.

José Antônio Vasconcelos da Costa
Prefeito

Rua Estudante Eliomar Cordeiro de Souza, 99 | Centro | CEP: 58180-000
CNPJ: 08.740.466/0001-35
Fone: (83) 3375.4056 | Pedra Lavrada - PB
E-mail: gabinete@pedralavrada.pb.gov.br
www.pedralavrada.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250701053559
Título	DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/07/2025 17:36
Data/hora autorização	01/07/2025 17:36
Data de circulação	02/07/2025
Diário Oficial	Edição nº 02194, data 02/07/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 02/07/2025 — Edição 02194. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701053559&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 01:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250701053559**, intitulada **DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 01/07/2025 17:36 | **Autorização:** 01/07/2025 17:36 | **Circulação:** 02/07/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02194, 02/07/2025 (ORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701053559&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 01:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20250701053559
Título	DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA
Tipo da matéria	DECRETO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/07/2025 17:36
Data/hora autorização	01/07/2025 17:36
Data de circulação	02/07/2025
Diário Oficial	Edição nº 02194, data 02/07/2025, tipo ORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	OSVALDO JANUARIO DE LIMA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB no dia 02/07/2025 — Edição 02194. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701053559&link=PMPL>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 01:39



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20250701053559**, intitulada **DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 01/07/2025 17:36 | **Autorização:** 01/07/2025 17:36 | **Circulação:** 02/07/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 02194, 02/07/2025 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

DECRETO N° 0042/2025 - ESTABELECE O REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE PEDRA LAVRADA-PB ESTADO DA PARAÍBA

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20250701053559&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 01:39